



Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-36. PROC. ADM. Nº 004/2025



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 e do CPF nº.960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na - Endereço: Rua Gonçalves Dias - CEP: 65920000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Gisely kelle Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº9239728 2 VIA do CPF nº 609.132.713-57, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apagador para quadro branco	Unidades	47	MASTERPRINT	R\$ 2,83	R\$ 133,01
2	Apontador para lápis	Caixas	6	MALTHUS	R\$ 17,00	R\$ 102,00
10	Caderno caligrafia	Unidades	140	FORONI	R\$ 2,05	R\$ 287,00
11	Caderno de desenho espiral - 48 fls	Unidades	780	JANDAIA	R\$ 2,50	R\$ 1.950,00
12	Cademo espiral pequeno - 96 fls	Unidades	312	JANDAIA	R\$ 4,00	R\$ 1.248,00
13	Caderno universitário - 10 matérias	Unidades	409	MAXX RACING	R\$ 8,50	R\$ 3.476,50
17	Caneta esferográfica	Caixas	46	COMPACTO	R\$ 11,50	R\$ 529,00
18	Pincel marcador quadro branco em acrílico	Caixas	23	COMPACTO	R\$ 17,99	R\$ 413,77







Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19	Caneta marca texto: fluorescente, carga de 2,5 gramas	Caixas	34	TRIS	R\$ 6,50	R\$ 221,00
20	Cartolina comum 180g/m²	Unidades	312	VMP	R\$ 0,59	R\$ 184,08
21	Clips para papel nº 4/0	Caixas	140	ACC	R\$ 2,00	R\$ 280,00
22	Clips para papel nº 6/0	Caixas	131	ACC	R\$ 2,05	
25	Cola branca 90g	Unidades	190	COMPACTO	R\$ 0,86	R\$ 163,40
32	Envelope pardo grande: envelope Saco Kraft medindo 310x410mm, PACOTES com 100 un.	Pacotes	31	SCRITY	R\$ 38,00	R\$ 1.178,00
33	Envelope pardo médio: envelope Saco Kraft medindo 240x340mm, PACOTES com 100 un.	Pacotes	56	SCRITY	R\$ 17,00	R\$ 952,00
38	Folha de isopor tamanho mínimo 1,5 cm max 2,5 cm	Unidades	168	ISOBOX	R\$ 1,95	R\$ 327,60
39	Giz de cera 12 cores	Caixas	171	MAPED	R\$ 2,10	R\$ 359,10
40	Grampeador grande: material metal, tipo profissional de grande porte, até 100 folhas	Unidades	8	GATTE	R\$ 35,00	R\$ 280,00
41	Grampeador 26/6	Unidades	31	MAPED	R\$ 7,80	R\$ 241,80
43	Grampo para grampeador de metal 23/13	Caixas	68	BACCHI	R\$ 4,99	R\$ 339,32
49	Limpador para quadro branco	Unidades	26	CLEAN	R\$ 5,56	
50	Livro de ata	Unidades	21	TILIBRA	R\$ 4,38	R\$ 91,98
51	Livro de protocolo de correspondência: papel offset, gramatura 90g/m²	Unidades	31	TILIBRA	R\$ 4,01	R\$ 124,31
52	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 2 HORÁRIOS 100 FOLHAS	Unidades	12	TAMOIO	R\$ 7,80	R\$ 93,60
53	Massa para modelar: caixa com 12 cores vivas e diferentes, 180g	Caixas	99	SOFT	R\$ 2,19	R\$ 216,81
57	Papel almaço	Pacotes	6	MAXIMA	R\$ 21,60	R\$ 129,60
58	Papel camurça: gramatura: 85g/m², dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Cores variadas. 25 folhas.	Pacotes	37	KALUNGA	R\$ 12,00	R\$ 444,00







Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

88	Régua 30 cm: em resina termoplástica, transparente. Pct com 25un.	Pacotes	26	MAPED	R\$ 9,00	R\$ 234,00
91	Tinta guache caixa	Caixas	99	ACRILEX	R\$ 2,40	R\$ 237,60
93	Umectante para os dedos: molha dedo em pasta, com estojo plástico 12 gramas.	Unidades	37	WALEU	R\$ 1,50	
96	Quadro Branco 200X120cm, CANTONEIRA em polietileno. Moldura em Alumínio	Unidades	39	EASY OFICE	R\$ 53,00	R\$ 2.067,00

VALOR TOTAL: R\$16.773,09 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos)

- 2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 O Edital da Licitação;
- 2.3.3 A Proposta do contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (arc. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.773,09 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos).







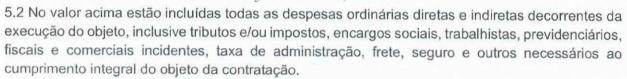
0029

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Banco: Bradesco

Agência: 1821

Conta Corrente: 16234-5

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03//2025 (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ---- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será con a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



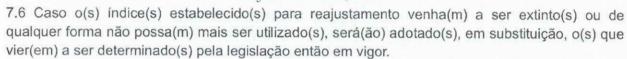




Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPI: 01.613.956/0001-21



- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por mejo de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



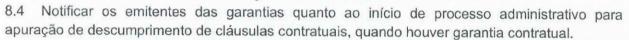




Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos. assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

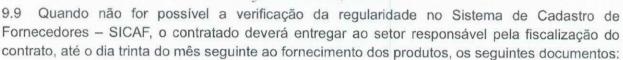






Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O02923

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002924 CPL

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 d) Multa:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

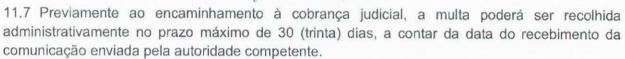






Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.







0029

CP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0206 - FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.





Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTÎMA- FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de março de 2025







Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



Marcos Suel Teles des Santos

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

Secretaria Municipal de Educação . Sr. Marcos Suel Teles dos Santos RG nº 015831592000-4 CPF nº.960.540.183-53 Contratante

GKS COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital por GKS COMERCIO LTDA:57769594000117 | SERVICOS LTDA:57769594000117 | Dados: 2025.03.06 11414/3-03-00

GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Sr.ª Gisely kelle Souza dos Santos RG nº9239728 2 VIA CPF nº 609.132.713-57 Contratada

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-36.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.ª GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$16.773,09 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE.



SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA Segunda, 24 de março de 2025 VOL: 8 | Nº 927 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2965-4734

representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 33.651,59 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: zgzitzcejp20250324220301

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-35

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-35. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.ª GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 33.651,59 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0205 -MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO MDE; **ENSINO** Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca - MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva



Agente de Contratação Código identificador: melasobsi9n20250324220346

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-36. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Goncalves Dias, inscrita no CNPJ sob o no 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.ª **GISELY** KELLE SOUZA DOS SANTOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$16,773.09 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0206-FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca - MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: yl76kylr7ng20250324220332

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-37. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Dias, inscrita no **CNPJ** 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.a **GISELY** KELLE SOUZA DOS SANTOS.

